

PARECER N° 01 /2016 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei n° 794, de 2015, que "Institui e inclui no calendário de eventos do Distrito Federal o *Dia Distrital do Gestor Escolar*".

Autor: Deputado Cristiano Araújo
Relator: Deputado Wasny de Roure

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 794/2015 visa instituir o Dia Distrital do Gestor Escolar, a ser comemorado em 12 de novembro de cada ano, e incluí-lo no calendário de eventos do Distrito Federal.

Na justificação, o Deputado discorre sobre a importância desse profissional e solicita o apoio dos demais Deputados à proposição.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, c, do Regimento Interno, compete a esta Comissão emitir parecer de mérito em matéria de cultura.

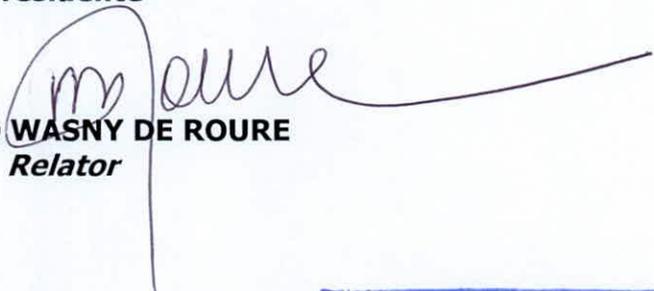
O gestor desempenha vários papéis dentro do ambiente escolar, cabendo a ele, em especial, a articulação de todos os setores de uma escola, com vistas à construção de um ambiente democrático e participativo, conforme prescreve o art. 206 da Constituição Federal. É do seu desempenho e de sua habilidade em influenciar o meio onde trabalha que depende, em grande parte, a qualidade desse ambiente e a qualidade do processo ensino aprendizagem.

É do diretor da escola a responsabilidade máxima quanto à consecução eficaz da política educacional do sistema e desenvolvimento pleno dos objetivos educacionais, pois cabe a ele organizar, dinamizar e coordenar todos os esforços nesse sentido e controlar os recursos disponíveis para tal. Devido a sua posição central na escola, o bom desempenho de seu papel exerce forte influência sobre todos os envolvidos no processo.

Pelo exposto, considerando o papel crucial do gestor escolar para o sucesso de uma escola, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei n° 794/2015.

Sala das Reuniões, em

DEPUTADO REGINALDO VERAS
Presidente


DEPUTADO WASNY DE ROURE
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL n° 794 / 2015	
Folha n°	04
Matrícula:	12098 Rubrica: 